

RESOLUÇÃO N.º 143/2012

Muda redação do § 2º do Art. 131 da Resolução n.º 088/97 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do Art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal, para determinar que os projetos de Decretos Legislativos que concedem Título de Cidadania, necessitem de apenas uma discussão e votação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 131. {...}

§ 1º. {...}

§ 2º. Terão apenas uma discussão e votação os Requerimentos, as Moções, as Indicações de Serviços, os Recursos contra atos do Presidente, os Vetos, os Projetos de Decretos de Concessão de Título de Cidadania e os Projetos de Resoluções propostos por Comissão de Inquérito.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, “**Nildes Nunes de Moraes**”
Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2012.

RAUL DUARTE PEREIRA
Presidente